



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

I

Série

Número 68

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 234/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM) com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 para a realização do projeto “XLI Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da RAM”, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 29.500,00 €.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2026**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução do projeto “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2026”, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 100.000,00 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 234/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM) com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 para a realização do projeto “XLI Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da RAM”, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 29.500,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 234/2026**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), pretende realizar o projeto “XLI Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da RAM”, em 2026;

Considerando que o Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da RAM (ERBF), visa promover o encontro de várias bandas filarmónicas da região proporcionando, para além da singularidade musical, fomentar o convívio entre os executantes das bandas participantes;

Considerando que o ERBF é um festival que conta com trinta e nove edições, decorre todos os anos na vila da Ribeira Brava e foi criado para proporcionar uma maior visibilidade à música filarmónica e ao trabalho desenvolvido pelas várias associações (bandas) dos diversos concelhos da RAM, algumas delas centenárias, que se têm dedicado a este género musical tanto na vertente de ensino como na divulgação deste tipo de música oriunda da tradição madeirense;

O ERBF tem como objetivos específicos e primordiais a promoção e divulgação da música tradicional e das bandas filarmónicas da RAM, contribuindo para o enriquecimento da oferta cultural, formando e atraindo novos públicos e acrescentando valor ao mercado oriundo do turismo cultural na RAM;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura.

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, para a realização do projeto “XLI Encontro Regional de Bandas Filarmónicas da RAM”, em 2026;
- 2 - Conceder à Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), uma comparticipação financeira que não excederá os 29.500,00 € (vinte e nove mil e quinhentos euros);
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func 082, Classificação Económica D.04.07.01.BC.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução do projeto “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2026”, mediante uma participação financeira que não excederá os 100.000,00 €.

**Texto:**

Resolução n.º 235/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turística;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turística e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal pretende organizar o "MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2026", a acontecer entre os dias 22 e 26 de abril, um evento de reconhecimento mundial da modalidade de trail running, com todas as cinco provas integradas nos diversos circuitos de trail da ATRP em 2026 e ainda qualificáveis para o UTMB® World Trail Majors, contribuindo para uma significativa visibilidade do evento e do destino Madeira;

Considerando que os principais objetivos da realização deste projeto, recaem em reforçar a atratividade do destino Madeira junto dos mercados nacional e internacional, tornando o evento e a marca Madeira num sinónimo de turismo desportivo de qualidade e excelência, contribuir para a manutenção das distinções que a Madeira tem alcançado, quer a nível europeu quer a nível mundial, como “Melhor Destino Insular” e contribuir para o reforço da marca Madeira, catapultando a imagem do destino associada a um evento de características únicas;

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal, apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, do n.º 2 do artigo 37.º e alínea h) do n.º 1 e no n.º 4 ambos do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução do projeto “MIUT – Madeira Island Ultra Trail 2026”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Montanha do Funchal uma participação financeira que não excederá os 100.000,00 € (cem mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.NB.00 Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)